



KONICA MINOLTA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COM CARÁTER IMPUGNATIVO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

PROCESSO Nº 180/2020 - EDITAL Nº 97/2020

Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, Município de Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.007-666, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, vem, respeitosamente, requerer o esclarecimento dos pontos abaixo especificados.

ITEM 2

Onde consta:

Detector de campo total com baterias removíveis e conexão para transmissão [...] Detectores sem fio com bateria recarregável e destacável caso necessite de substituição, com duração de no mínimo 3 horas ou 140 imagens; - Carregador de baterias com tempo máximo de carga de 180 minutos, e que tenha capacidade para carregar pelo menos duas baterias simultaneamente. Deve também apresentar o estado da bateria, quando estiver carregando e ou totalmente carregada.

Questionamos: Pode-se considerar que serão aceitos sistemas com baterias removíveis ou sistemas capacitivos de lítio? Pode-se considerar também que, apresentando maior autonomia que 3 horas, poderá ser ofertado sistema que carrega apenas 01 bateria ou capacitor por vez?

Caso os questionamentos sejam negados, visando ampliação da competitividade e manutenção do princípio da razoabilidade, pedimos que se considere impugnação ao edital, **solicitando alteração do trecho acima do edital para:**

*Detector de campo total com baterias removíveis **ou sistemas semelhantes, como capacitor de lítio,** e conexão para transmissão [...] Detectores sem fio com bateria recarregável e destacável caso necessite de substituição, com duração de no mínimo 3 horas ou 140 imagens; - Carregador de baterias com tempo máximo de carga de 180 minutos, e que tenha capacidade para carregar pelo menos **01 bateria por vez. Poderão ainda ser ofertados sistemas capacitivos de lítio com autonomia de 4 horas ou 150 imagens e com carregamento em no máximo 30 minutos.** Deve também apresentar o estado da bateria **ou capacitor,** quando estiver carregando e ou totalmente carregada.*

Justificativa: É necessária a adequação para encaixar na realidade dos competidores do mercado brasileiro, visto que há sistemas no mercado que apresentam tecnologia de armazenamento de energia totalmente inovadora, por meio de capacitores de íons



de lítio, alcançando maior eficiência e eficácia de operação. O capacitor, diferente de qualquer outro sistema no mercado, está integrado ao detector flat panel, que se apresenta como uma estrutura monobloco única, sem qualquer compartimento para que “baterias externas” sejam acopladas. Dentre as principais vantagens dessas baterias capacitivas, verifica-se que não há necessidade do operador ter que executar a troca de bateria, evitando possíveis falhas; já as baterias, ao contrário, possuem a necessidade de serem colocadas/encaixadas no detector em uma inclinação exata de 45 graus, mas no momento da pressa de atendimento ou em um pequeno descuido do operador, o ponto de contato entre bateria e painel acaba sofrendo danos e desgastes e a bateria passa a não funcionar como deveria, por muitas vezes sendo necessária a substituição do painel. O tempo de vida do capacitor em comparação com a bateria é até 100 vezes mais longa (sem necessidade de substituição devido a perda de capacidade de armazenamento de energia e evitamento de descarte de baterias). Capacitores são mais seguros, não superaquecendo quando o detector eventualmente entra em contato com o paciente evitando queimaduras. Como não existe a necessidade de troca de bateria, o detector sempre poderá estar ativo não sendo necessário desligar e religar o detector para a substituição da bateria e muitas vezes reiniciar o detector, processo que pode demorar e influenciar na rotina de operação. Outro ponto que encarece o equipamento e compromete seu funcionamento é que ao ser utilizada pela primeira vez a bateria entra no sistema de hibernação e começa a contar seu tempo de vida útil (de um ano, no geral), portanto, ainda que no momento de recebimento do equipamento a bateria tenha sido utilizada somente uma vez e guardada posteriormente, sem qualquer tipo de uso, após um ano a mesma não estará apta a ser utilizada nos detectores, sendo necessária aquisição de mais baterias. Dessa forma, observando as grandes vantagens em optar por sistemas capacitivos, pede-se que a sugestão de alteração seja aceita.

Onde consta:

- *O software de gerenciamento e edição deve possibilitar ajuste de brilho e contraste, ampliação (normal/alta definição), medidas de distância e ângulo, anotações sobre a imagem, deve possuir ajustes pré-programados e livres, inversão positiva/negativa, inversão*

Questionamos: Pode-se considerar que serão aceitos sistemas com software de manipulação de imagens com ferramentas gerais?

Caso os questionamentos sejam negados, visando ampliação da competitividade e manutenção do princípio da razoabilidade, pedimos que se considere impugnação ao edital, **solicitando alteração do trecho acima do edital para:**

Software de manipulação de imagens com ferramentas gerais.

Justificativa: Entende-se que as estações de trabalho que são oferecidas junto a detectores DR são consideradas locais de aquisição e transferência de informações e imagens, comumente feitas por técnicos em radiologia. Enquanto a manipulação das imagens com todos os cálculos específicos é feita em salas de laudos e operado por um médico radiologista. Principalmente, levando em consideração que caso haja um compartilhamento da estação para todas essas funções, enquanto essa manipulação de imagens estiver sendo realizada a operação do DR será interrompida, pois não haveria como dar entrada nos exames sem a utilização da unidade. Isso implicaria diretamente na redução do fluxo de trabalho e produtividade do setor.



KONICA MINOLTA

A alteração proposta irá garantir ao órgão a aquisição de um equipamento que atenderá plenamente as necessidades da instituição, sem perdas de produtividade e com total compatibilidade com a real finalidade do item: “detector de imagens radiográficas”, cuja estação de trabalho se destina a aquisição e processamento de imagens radiológicas e não a realização de laudos. Assim, pedimos que as alterações possam ser aceitas.

Certos de contarmos com a vossa compreensão, agradecemos.

Nova Lima, 03 de Novembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Fumihiko Hayashida'.

Konica Minolta Healthcare do Brasil
Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.
Fumihiko Hayashida
Representante Legal
CPF: 243.300.188-96
Documento de identificação: F188442C